

Boa tarde, segue resposta aos questionamentos.

Anexo II-A – Planilha de preços.;

A exigibilidade de planilha detalhada de custos é imposta apenas para a formação de preços de serviços que, em razão da forma como são disponibilizados no mercado e das particularidades da demanda, permitem a decomposição objetiva das despesas inerentes à sua execução. Planilhas detalhadas são exigências factíveis – e necessárias – em contratos cuja execução demande mão de obra em regime de dedicação exclusiva e em contratos de execução de obras e serviços de engenharia, por exemplo.

QUESTIONAMENTO 1: No caso do pregão em epigrafe em que não há dedicação exclusiva de mão de obra, está correto o entendimento que não será necessário a apresentação da planilha de preços e formação?

RESPOSTA: Está correto o entendimento, não existe necessidade de apresentar.

7 Vigência do contrato:

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços, será de 24 (vinte quatro meses) , contados da assinatura do contrato.

Questionamento2 : Está correto entendimento que a vigência do contrato será de 24 meses, podendo ser prorrogado nos prazos legais previstos em lei?

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

17. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

17.11 - Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de serviços de administração e gerenciamento de infraestrutura de redes em Data Center LAN, MAN, WAN, WLAN;

Questionamento: Considerando que o escopo do trabalho é uma rede municipal e não metropolitana e em face da topologia de rede apresentada, está correto entendimento que serão aceitos atestados que comprovem prestação de serviços de administração e gerenciamento de infraestrutura de redes em Data center?

RESPOSTA: Está correto o entendimento.

Chat

